

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

CNPJ: 28.589.145/0001-99

CONTRATO Nº 11/2024

Pelo presente instrumento particular, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II – COISAN**, com sede na Rua Manoel Rodrigues da Conceição, nº 851 – Centro de Ribeira do Pombal - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.589.145/0001-99, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **LUIS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 05076487-06, expedida pela SSP/BA, e CPF sob nº 612.139.185-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **IMUNIBAHIA SAÚDE AMBIENTAL LTDA – ME**, inscrição CNPJ: 50.727.496/0001-78, com endereço comercial à Rua Washington Luiz, 386, Jardim Alvorada, Dias D'avila – BA, CEP:42.850-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **Joselio Alves Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade 15.430.658-48 SSP/BA, e CPF ° 067.558.075-75, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 06/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 06/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

01 – DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O CONTRATANTE resolveu celebrar o presente contrato de aquisição, visto que esta administração A Fundamentação da Contratação justifica-se pela necessidade de atender as legislações sanitárias, além de ser requisito legal para obtenção do Alvará Sanitário, proporcionando assim, um ambiente saudável aos usuários e funcionários da Policlínica Regional de Saúde da Região em Ribeira do Pombal, e Consorcio Publico Interfederativo Nordeste II,. A razão da escolha do executante por meio de dispensa se justifica em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.

02 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE EM RIBEIRA DO POMBAL, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS

03 – DO PREÇO

O valor global por estimativa do presente contrato é de R\$4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais), conforme descrição abaixo:

ITE M	CAT/SER	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção	Serviço	2/ano	Lavagem de dois reservatórios de água potável, um de 90.000 litros e outro de 100.000 litros de acordo com a NR 33 (trabalho em espaço confinado) e NR 35 (trabalho em altura) utilizando maquinário de hidrojateamento, remoção mecânica de sujeiras, crostas e derivados com esponjas fibro sintética abrasiva e	R\$2.000,00	R\$4.000,00

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

CNPJ: 28.589.145/0001-99

				desinfecção com aplicação (pincelamento) de algicidas, fungicidas e bactericidas e base de cloro e derivados, deixando o reservatório apto a receber água potável, para atender a portaria GM/MS nº888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. Incluindo Laudo de controle da água com Análise físico, químico e bacteriológico da água.		
2	Manutenção	Serviço	1/ano	Fazer plano de monitoramento e controle da água potável conforme as legislações específicas, além de executar as ações contidas no plano com designação de responsável técnico.	R\$300,00	R\$300,00

04 - DO PRAZO e FORNECIMENTO

O prazo de vigência deste instrumento é referente ao período de 09 (nove) meses após assinatura do contrato.

O fornecimento devera ser de forma parcelada conforme solicitação previa.

05 – DA RECISÃO

Se no curso da execução dos fornecimentos houver falha técnica, descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, o presente contrato é de imediato e unilateralmente rescindido sem ônus para o CONTRATANTE, sem perdas e danos por culpa do CONTRATADO.

PARAGRAFO ÚNICO:

Expirando o prazo de sua vigência, na forma descrita na cláusula quarta, o presente contrato fica automaticamente rescindido sem ônus para as partes.

06 – DA RESPONSABILIDADE

Fica desde já, convencionado entre as partes que qualquer acidente ou prejuízo causado a terceiros no ato da execução dos serviços contratados serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO sem ônus para o CONTRADANTE.

PARAGRAFO ÚNICO:**Rotinas a serem cumpridas**

A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e das caixas d'água deve ser acompanhada por servidor designado pela Diretoria, para a fiscalização dos trabalhos;

- Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou a caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;
- Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA;
- Usar, obrigatoriamente, quando necessário, os equipamentos de proteção coletiva e Individual (EPC e EPI), em vista do risco que o serviço oferece;
- Verificar antecipadamente em cada reservatório ou caixa d'água, as condições de acessibilidade; o estado de conservação da (s) tampa(s), boia(s), registro(s) e tubulações; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;
- Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições do reservatório ou da caixa d'água indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

CNPJ: 28.589.145/0001-99

Materiais a serem disponibilizados

1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes e demais materiais necessários devidamente registrados junto ao órgão competente do Ministério da Saúde, com observação técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente:

07 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Policlínica Regional de Saúde, Avenida Pedro Rodrigues, s/n, Centro, e Rua Manoel Rodrigues da Conceição nº 851, centro, Ribeira do Pombal-Bahia, Cep: 48400-000.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 8h as 18h.

08 – DA INEXECUÇÃO

O CONTRATADO responderá por todos os danos materiais causados ao meio ambiente, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato, perdas e danos em face dos prejuízos causados sob a forma da lei.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, manter desfazer ou refazer o serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades proveniente do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO:

Caso o CONTRATO tenha que desfazer qualquer serviço não executado a contento correrão por sua conta as necessárias despesas.

09 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa de que trata este contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a saber:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 01.01. 000 – CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II
PROJ/ATIVIDADE: 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE – NE II
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 1880

10 – DAS SANÇÕES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

CNPJ: 28.589.145/0001-99

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO às sanções de:

- advertência

a) por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais

b) multa administrativa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia.

c) suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido art. 125, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

11- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeira do Pombal – Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E como prova de haverem as partes assim contratado e para firmeza do mesmo assinam o presente em 02 (duas) vias digitadas para fins de direito.

Nova Soure - Ba, 08 de abril de 2024.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II – COISAN

Luis Cássio de Souza Andrade

CONTRATANTE

IMUNIBAHIA SAÚDE AMBIENTAL LTDA – ME

CONTRATADA